



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.540, de 28 de dezembro de 1988.

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar próprio X
Municipal a favor da Tenda Espírita de Umbanda
Caboclo Guaracy e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus
representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
doar próprio do Município com área total de 450,00m², a ser
extraída de outra maior no Bairro Andyara no Município a favor da
Tenda Espírita de Umbanda Caboclo Guaracy.

Art.2º) - A donatária é devidamente registrada
no Cartório local de Registros de Títulos e Documentos sob o nº de
ordem 449, livro A-nº 2, fls 26, em 29-01-88, devendo à força do
disposto nas Leis Complementares 03/72 e 06/75, cumprir as
seguintes condições pena de retrocessão do imóvel ora doado ao
Município: a) cumprir rigorosamente as disposições estatutárias;
b) instalar sua sede no imóvel doado no prazo de cento e vinte
dias contado da publicação da Lei: c) caso a sociedade se dissolva
o patrimônio será revertido ao Patrimônio Público, que, no caso
poderá doar a outra entidade congênere o acervo recebido.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário
a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 28
de dezembro de 1988.


César Julião Cece de Salles
Prefeito Municipal.